



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

Lei nº 1.626/2005

*Dispõe sobre denominação de logradouro e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal da Barbalha-Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de AVENIDA GUSTAVO BARROSO, a Avenida anteriormente denominada de "Brasília", localizada entre as Avenidas Martinho Luna de Alencar - antiga Perimetral Leste - e Dr. Pio Sampaio - antiga Perimetral Oeste - no Bairro Cirolândia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 dias do mês de setembro de 2005


Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL

